



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3232 DE 19 DE ABRIL DE 2024

*"Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E
EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$894.934,25 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	276.910,98
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2074.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - RECURS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	570.185,28
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 001	PROCEDIMENTOS NO MAC	

01 11 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0023.2064.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.400,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 002	VIGILANCIA SANITARIA	

10.305.0023.2065.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.437,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 001	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **894.934,25**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



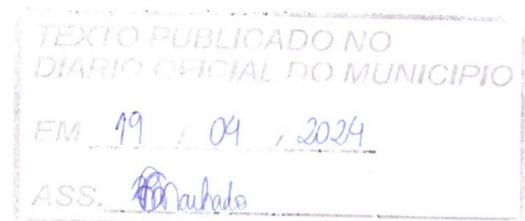
secretaria@guaira.sp.gov.br

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 19 de abril de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12